

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
A39	ACETATO DE (E)-8-DODECENILA

A39 – Acetato de (E)-8-dodecenila

a) Ingrediente ativo ou nome comum: ACETATO DE (E)-8-DODECENILA [(E)-8-dodecenyl acetate]

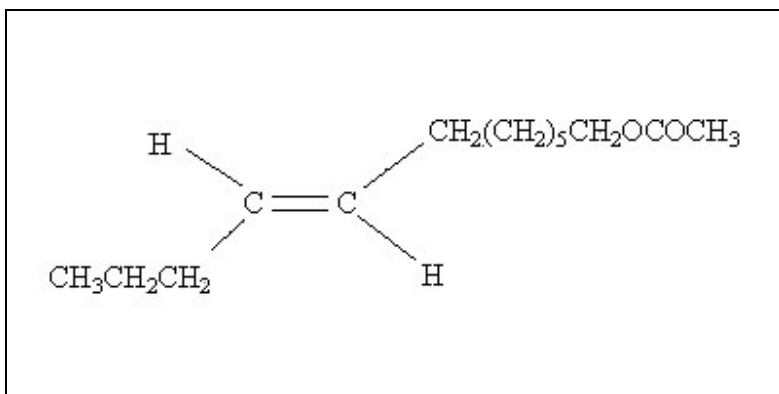
b) Sinonímia: Acetato de (E)-8-dodecen-1-ila

c) N° CAS: 38363-29-0

d) Nome químico: (E)-8-dodecenyl acetate

e) Fórmula bruta: C₁₄H₂₆O₂

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Acetato insaturado

h) Classe: Feromônio Sintético

i) Classificação toxicológica: Classe IV

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

j.1. Modalidade de emprego:

- Monitoramento de insetos
- Controle populacional

j.2. Alvos biológicos:

- *Grapholita molesta* (Mariposa-oriental ou Broca-dos-ponteiros)
- *Ecdylopha aurantiana* (Bicho-furão-dos-citrus)

j.3. Tipo de formulação:

- Gerador de gás com uso restrito em armadilha
- Dispositivos liberadores de feromônio sem uso de armadilha para aplicação em partes não consumíveis das culturas

j.4. LMR e Intervalo de Segurança não determinados devido à modalidade de emprego

Observação: Conforme aprovação do Comitê Técnico para Assessoramento para Agrotóxicos - CTA, em reunião realizada em 09 de setembro de 2009 e orientações publicadas no ATO nº 7 de 12 de março de 2010/MAPA, o registro de Produtos Semioquímicos utilizados em programas de monitoramento populacional com armadilhas, programas de detecção ou coleta massal da espécie-praga com armadilhas ou ainda, em dispositivos liberadores sem o uso de armadilhas, visando à confusão sexual do inseto-praga, desde que não aplicados sobre frutos ou partes da planta a serem consumidos, e que os semioquímicos sejam os únicos ingredientes ativos presentes, não constará da indicação de cultura, ficando autorizado o uso do produto para controle dos alvos biológicos indicados em qualquer cultura na qual ocorrem.

Resolução RE nº 5.822 de 14/12/10 (DOU de 15/12/10).